

# Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INDICAÇÃO Nº 04/2011

Em, 28 de Março de 2011.


**MARCUS VINÍCIUS DOELINGER ASSAD**, Vereador signatário deste, no uso de suas atribuições legais, indica ao **Exmo. Sr. Deputado Estadual JOSÉ CARLOS ELIAS c/ cópia ao Exmo. Sr. Governador do Estado do Espírito Santo, Exmo Sr. RENATO CASAGRANDE**, o seguinte pedido de Providencia:

Que institua na Constituição Estadual o direito aos Idosos e portadores de necessidades especiais à gratuidade no transporte coletivo intermunicipal de passageiros.

Tal pedido se faz necessário em virtude de que a Constituição Federal em seu artigo 230 § 2º ampara o idoso, garantido a gratuidade dos transportes coletivos urbanos e também através de decreto federal que regulamenta o Estatuto do Idoso concedendo a gratuidade no transporte interestadual, faltando apenas à gratuidade no transporte coletivo a nível estadual.

Desta forma conto com sua intervenção na elaboração de Projeto de Lei que vem beneficiar Idosos e portadores de necessidades especiais

Plenário ~~Ulisses~~ Guimarães, 23 de Março de 2011.

  
Marcus Vinícius Doelinger Assad

Vereador

Câmara Municipal de Anchieta (ES)  
Aprovado por Quirindochi  
Sala das Sessões 2910312033

Presidente